



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

Processo: SEI 3901/2022**Assunto:** Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público para formação de cadastro reserva, para os cargos de Analista Judiciário do quadro de pessoal do STJ**Requisitante:** Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público para formação de cadastro reserva, para os cargos de Analista Judiciário do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição resumida das características e do quantitativo do objeto:

Código	Especificação do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
227	Serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público para formação de cadastro reserva, nos cargos de Analista Judiciário do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça.	Candidato inscrito	47.000

2.2. O objeto da presente contratação consiste na realização de concurso público a ser realizado em etapa única, dividida em duas fases:

2.2.1. Provas objetivas e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2.2. Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, exclusivamente para o cargo de Analista Judiciário – Área de Atividade: Administrativa – Especialidade: Inspetor de Polícia Judicial para candidatos aprovados na prova discursiva, conforme quadro abaixo:

Todos os cargos de Analista Judiciário, exceto a especialidade Inspetor de Polícia Judicial		
PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	CARÁTER
P1 (Objetiva)	Conhecimentos básicos	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	Conhecimentos específicos	
P2 (Discursiva)	Redação (objeto de conhecimento específico do cargo)	
Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Inspetor de Polícia Judicial		
PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	CARÁTER
P1 (Objetiva)	Conhecimentos básicos	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	Conhecimentos específicos	
P2 (Discursiva)	Redação (objeto de conhecimento específico do cargo)	
P3 (Teste de Aptidão Física)		ELIMINATÓRIO

2.3. Para os cargos de Analista Judiciário, serão realizadas provas objetivas (questões divididas em conhecimentos básicos e específicos) e provas discursivas.

2.4. As provas discursivas serão avaliadas com dupla correção, adotando o critério de compatibilização.

2.5. O conteúdo programático a ser abordado nas provas deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela comissão organizadora do STJ, juntamente com representante da banca organizadora do certame.

2.6. Compõem o Teste de Aptidão Física (TAF) os seguintes testes físicos, que serão realizados na ordem abaixo discriminada:

- Flexão de braço na barra fixa (sexo masculino) ou estático de barra (sexo feminino);
- Flexão abdominal;
- Corrida de 12 minutos.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência pelo prazo necessário à realização do concurso público até a data da homologação do resultado final, cuja estimativa é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.

3.2. O término da vigência do contrato não isenta a contratada de prestar os subsídios de fato e de direito necessários à apresentação de respostas às ações judiciais e aos requerimentos administrativos contra os exames previstos neste termo e de prestar informações sobre a atualização dos dados cadastrais dos candidatos, sempre que ocorrerem.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O STJ contava com concurso público vigente, realizado em 2018, regulamentado pelo Edital STJ n. 1 de 25 de janeiro de 2018, homologado em 3/7/2018 e com validade de dois anos, até 3/7/2020. O certame foi prorrogado por igual período, no entanto, teve o prazo de validade suspenso até o término do estado de calamidade pública estabelecido pela União, nos termos da Lei Complementar n. 173/2020. Após a suspensão, o prazo de validade do concurso passou a ser 6/2/2024.

4.2. O estudo acerca da possibilidade de realização de concurso público ocorre em razão da carência de pessoal manifestada por diversas unidades do Tribunal, que não foram supridas ou que foram supridas parcialmente, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Solicitante	Cargo solicitado	Quantitativo	Número do Processo
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde -SIS	Analista Judiciário, Área de Apoio especializado: Medicina Analista Judiciário, Área de Apoio especializado: Psicologia Analista Judiciário, Área de Apoio especializado: Odontologia Técnico Judiciário, Área de Apoio especializado: Saúde	Não especificado (justificativa: déficit de servidores)	SEI 006203/2023
Secretaria de Documentação - SED	Analista Judiciário, Área de Apoio especializado: Arquivologia	Não especificado (justificativa: déficit de servidores)	SEI 006677/2022
Secretaria de Documentação - SED	Analista Judiciário, Área de Apoio especializado: Museólogo	1	SEI 016830/2023
Secretaria Judiciária – SJD	Não especificado	6	
Secretaria de Comunicação Social - SCO	Analista Judiciário, Área de Apoio especializado: Comunicação Social	6	SEI 018699/2023; 022925/2021
Assessoria de Gestão Sustentável - AGS	Não especificado	1	SEI 008396/2021
Secretaria de Auditoria Interna – AUD	Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado Contadoria ou Analista Judiciário, Área Administrativa	1	SEI 020337/2023
Centro de Formação e Gestão Judiciária – CEFOR	Diversos	8	SEI 018138/2023; 015983/2023; 018172/2023; 035118/2023.
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM	Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado Biblioteconomia	1	SEI 017764/2021
Diretoria Geral – DG	Não especificado	1	SEI 033666/2022
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC	Não especificado	1	SEI 037304/2021
Secretaria de Jurisprudência – SJR	Não especificado	2	SEI 002180/2023
Secretaria de Orçamentos e Finanças – SOF	Não especificado	12	SEI 022255/2022; 027292/2023; 036739/2023.
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP	Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado Psicologia	1	SEI 002303/2023; 014861/2023
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP	Não especificado	3	SEI 003042/2023; 002303/2023; 020968/2023.
Secretaria de Administração – SAD	Analista Judiciário, Área de Apoio especializado: Engenharia Elétrica Analista Judiciário, Área de Apoio especializado: Engenharia Mecânica Analista Judiciário, Área de Apoio especializado: Arquitetura Analista Judiciário, Área de Apoio especializado:	9	SEI 033653/2022; 017289/2023; 017834/2023; 019425/2023; 034456/2023; 034673/2023; 025085/2023.

	Engenharia Civil		
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI	Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado: Suporte Técnico	3	SEI 030647/2023
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI	Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado: Telecomunicações e eletricidade	4	SEI 035531/2023
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI	Técnico Judiciário, Área Administrativa	1	SEI 035531/2023
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI	Analista Judiciário, Área de Apoio especializado: Suporte em Tecnologia da Informação ou Técnico Judiciário, Área de Apoio especializado: Suporte Técnico	2	SEI 035531/2023
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM	Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado: Telecomunicações e eletricidade	1	SEI 028351/2021
Secretaria de Processamento de Feitos - SPF	Analista Judiciário, Área de Apoio especializado: Revisão de Texto	10	SEI 019681/2023
Secretaria de Processamento de Feitos - SPF	Não especificado	6	SEI 007463/2021; 020324/2023; 027298/2023; 028188/2023.

4.3. Com a extensão do prazo de validade do concurso, parte dos pedidos acima foi atendida com provimentos de cargos vagos. Por outro lado, há cargos vagos de algumas especialidades que não foram contempladas no último certame e para as quais não foi possível a realização de aproveitamento de concursos realizados por outros órgãos do judiciário. Assim, algumas unidades continuam com carência de servidores.

4.4. Atualmente, há 28 cargos de Analista Judiciário vagos e a previsão de surgimento de vagas em decorrência de aposentadoria é de 37 vagas em 2024, 25 vagas em 2025, 27 vagas em 2026 e 21 vagas em 2027, totalizando 110 cargos nos próximos quatro anos.

4.5. Desta forma, justifica-se a realização de concurso público mediante contratação de instituição organizadora especializada, o que tem sido uma prática adotada por órgãos públicos, sendo justificada principalmente pelas experiências bem-sucedidas de apoio técnico e logístico que essas entidades prestam para a execução dos procedimentos necessários à complexa realização de um certame.

4.6. Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processos licitatórios, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei n. 14.133/2021 prevê situações em que a licitação é inexigível ou dispensável para o atendimento do interesse público.

4.7. Destaca-se que a contratação direta de instituição detentora de experiência e boa reputação profissional na organização e realização de concursos públicos promove o alcance e a satisfação do interesse público, que se sobrepõem ao risco maior inerente a qualquer procedimento licitatório.

4.8. A proposta de contratação mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e com larga experiência na atividade, não é propriamente uma novidade na praxe administrativa dos tribunais sediados em Brasília.

4.9. Uma breve análise comparativa demonstra que o Tribunal Superior do Trabalho – TST, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Federal optaram pela solução alvitada. Ressalta-se que tal disposição também se alinha com a nova lei de licitações e contratos, a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual prevê situações em que a licitação é dispensável para o atendimento do interesse público.

4.10. A contratação direta para a realização de concurso público também tem sido reconhecida pela jurisprudência pátria. A evolução do tema dentro do TCU foi muito bem exposta no voto do Ministro José Jorge, e que deu origem ao Acórdão 3019 (AC-3019-45/12-P), julgado em 08/11/2012:

(...)

De fato, esta Corte ora manifestava entendimento, mais restritivo, de que a exceção contida no citado dispositivo ordinário, a qual autorizava a contratação direta de instituição nacional, sem fins lucrativos, que possuísse por objeto social a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso, destinava-se a fomentar entidades que possuíssem objetos sociais consentâneos com os interesses estatais, não podendo, portanto, ser utilizada para contratações nas quais restasse evidenciada a exploração de atividades sujeitas à livre concorrência de mercado. Quando julgava nesse sentido, o Tribunal afastava a possibilidade de serem promovidas contratações destinadas à celebração de concursos públicos ou mesmo de vestibulares. Não obstante, tal entendimento não era firme, oscilava, e o Tribunal, em outros julgados, ao tratar das contratações destinadas à realização de concursos públicos, se manifestou pela aplicabilidade do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 1993.

(...)

4.11. Esse último entendimento consolidou-se, chegando a ser exarado por este Tribunal em sede de consulta (Acórdão 1.111/2010 – Plenário)”, assim ementado:

CONSULTA. DÚVIDAS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM LICITAÇÃO, DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM VISTAS AO RECRUTAMENTO E À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA OS QUADROS DA ECT. PRECEDENTE DO TCU SOBRE O TEMA. ESCLARECIMENTO. ARQUIVAMENTO.

-O art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993, autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de instituição qualificada na forma do dispositivo, ainda que seja viável a competição.”

4.12. O TCU sumulou a matéria da seguinte forma: "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido

dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado." (Súmula 287 do TCU).

4.13. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vem comungando do entendimento segundo o qual, atendidas as condições previstas na Lei n. 8.666/1993, poderá o Tribunal realizar a contratação de empresa para realização de concurso público por meio da modalidade de dispensa de licitação, decidido no Procedimento de Controle Administrativo n. 006156-09.2015.00.0000, no qual ficou delimitado que "o Conselho Nacional de Justiça consolidou o entendimento de que, atendidos os requisitos legais, não há razões de se impedir a dispensa de licitação para a contratação de entidade com vistas à realização de concurso público, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993".

4.14. Como se observa, a jurisprudência pátria foi recepcionada pela novel de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021), de modo que se tornou comum a prática de contratação direta de instituição qualificada na forma do dispositivo, por meio de dispensa de licitação para a realização de concursos públicos, desde que atendidos os preceitos legais.

4.15. Vale lembrar que os concursos públicos anteriores para provimento dos cargos de Analista e Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal também foram realizados mediante contratação direta, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, a exemplo do certame regido pelo Edital n. 1 – STJ, de 15 de janeiro de 2018.

4.16. Em face das considerações precedentes, estão presentes os pressupostos para a contratação de instituição organizadora de concurso público por meio da dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021.

4.17. A contratação está prevista no código SGP2024-001.000 do PCAq2024.

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Conforme especificado no item 4.3 Estudo Técnico Preliminar, o quantitativo mínimo de 37.000 inscritos foi estimado com base na quantidade de inscritos do último concurso para provimento de cargos de analista judiciário realizado pelo STJ, que foi de 36.725.

5.2. Por não ser possível prever o número exato de inscritos, a proposta da instituição a ser contratada considerou a possibilidade de 47.000 inscritos, tendo por base os últimos concursos realizados pelo Cebraspe para provimento de cargos de Analista Judiciário de órgãos do Poder Judiciário, conforme memória de cálculo constante do Anexo V da sua proposta ([4295561](#) - pg. 91).

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021.

7. FORNECEDOR A SER CONTRATADO

7.1. Nome: **Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE**. CNPJ: 18.284.407/0001-53.

7.2. Conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar, a Comissão de Coordenação e Acompanhamento de Concurso Público - CCACP realizou levantamento de mercado sobre as instituições mais relevantes no cenário atual na realização de concursos públicos e instituições que encaminharam e-mail demonstrando interesse na organização do próximo certame do STJ. Em seguida, elaborou-se um Quadro Avaliativo e Comparativo de Propostas com os critérios considerados pela CCACP para valoração objetiva das propostas de realização de concurso público, mediante pontuação que afere o nível de atendimento dos pontos mais relevantes a serem considerados no certame.

7.3. Após análise das propostas recebidas, o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) obteve a pontuação 291 pontos, sendo classificado em primeiro lugar.

7.4. A proposta do Cebraspe apresentou, como destaque, os seguintes pontos:

Experiência na realização de concursos públicos: inequívoca capacitação para realização de concursos público, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica oferecidos por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como extensa lista de certames realizados nos últimos três anos.

Requisitos de Segurança: os procedimentos de segurança adotados pelo Cebraspe durante todas as fases do certame – desde a confecção das provas até a guarda posterior – foram detalhadamente apresentados em sua proposta, bem como em duas oportunidades de reuniões com seus representantes (presencialmente, no dia 9/8/2023 e por videoconferência, em 16/11/2023). A banca demonstrou elevada capacidade de prover a segurança do certame, comprometimento com a melhoria contínua e correção de incidentes. Destacamos os pontos de maior diferencial:

- a) Parque gráfico próprio com sede em Brasília;
- b) Cartões de resposta personalizados, com foto do candidato;
- c) Confecção e disponibilização ao STJ de banco de dados contendo as informações biométricas coletadas dos candidatos (impressão digital);
- d) Análise e confirmação da digital de todos os candidatos aprovados e nomeados nos cargos respectivos;
- e) Medidas preventivas na área de inteligência para levantamento de potenciais fraudadores entre os candidatos inscritos.

Assessoria jurídica: amplo apoio ao órgão para questionamentos judiciais e administrativos acerca do certame, com corpo técnico qualificado. Comprometeram-se na elaboração das informações para subsidiar eventuais ações judiciais e administrativas levantadas contra o STJ, bem como todo o trabalho jurídico referente às demandas propostas diretamente contra a banca examinadora.

Experiência em comissões de heteroidentificação: considerada em diversas avaliações realizadas pela CCACP como sendo um ponto sensível, a capacidade de constituição e condução de comissões de heteroidentificação para avaliação da condição de candidato negro e indígena recebeu especial atenção entre os critérios de avaliação das propostas. Neste sentido, o Cebraspe demonstrou possuir experiência na comissão de heteroidentificação de negros e conhecimento normativo atualizado sobre o tema.

Relacionamento: O Cebraspe, antigo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (Cespe), atuou como banca examinadora responsável pela seleção de servidores do STJ em todos os certames realizados por esta Corte, tendo sido avaliado com excelência em relação aos serviços prestados ao órgão. Ademais, essa avaliação pretérita comprova que o objetivo de buscar na sociedade o perfil adequado a cada cargo a ser ocupado tem sido atingido, uma vez que há harmonia entre as diretrizes de conhecimentos, as competências requeridas pelo STJ e o nível de cobrança, profundidade e alinhamento das provas.

7.5. Configurada a dispensa de licitação em decorrência da contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a proposta apresentada pelo fornecedor selecionado é a que melhor atende às necessidades do STJ.

7.6. No que tange ao enquadramento do Cebraspe no inciso XV do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 citado no capítulo 4 supra, transcreve-se abaixo a Ata de Constituição do referido Instituto (fl. 5 do doc. [3887095](#)):

Aos 25 dias do mês de abril de 2013, reuniram-se no auditório do Centro de Excelência em Turismoda Universidade de Brasília (UnB), os cidadãos relacionados ao final e que assinaram a presente ata, com o intuito de constituírem uma associação civil **sem fins lucrativos**, de direito privado e interesse público, denominado Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), que **tem por finalidade precípua** fomentar e **promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional**, por meio dos seguintes objetivos: (grifo nosso)

[...]

7.7. Na mesma linha, prevê o art. 5º do Estatuto Social da entidade (fl. 10 doc. [3887095](#)):

Art. 5º O CEBRASPE tem por finalidade fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, por meio dos seguintes objetivos:

I - **promover e realizar estudos e pesquisas nas áreas de ensino, de desenvolvimento tecnológico** e de políticas públicas;

II - **promover e realizar programas e projetos científicos, tecnológicos**, de inovação e de formação de pessoas na área de avaliação e seleção;

III - realizar estudos e pesquisas, desenvolver novas tecnologias e produzir informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados à sua finalidade;

IV - desenvolver atividades de suporte técnico e logístico e instituições públicas e privadas na área de avaliação e seleção;

V - **prestar serviços relacionados à sua finalidade, especialmente realizar concursos públicos, processos de seleção**, exames, avaliações, certificações, credenciações e correlatos; e

VI - fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária. (grifo nosso)

7.8. Ante o acima exposto, tem-se como comprovado o enquadramento do Cebraspe no inciso XV do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista sua finalidade estatutária de apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

7.9. Justificativa do preço

7.9.1. Em relação ao preço cobrado para a realização do certame, a proposta do Cebraspe (R\$ 2.735.718,15) está abaixo da média de preço das sete propostas apresentadas, considerando um cenário de inscrição de 37 mil candidatos. Apesar de as propostas do IDECAN e AOCF serem mais vantajosas sob o aspecto unicamente econômico, as duas bancas foram desclassificadas em parte dos quesitos técnicos avaliados pela Comissão, se comparadas com o Cebraspe, conforme demonstrado no ETP.

Banca organizadora	Valor da proposta (considerando 37 mil inscritos, exceto a do IBFC)
IDECAN (3819449)	R\$ 2.256.000,00
AOCF (3819423)	R\$ 2.520.000,00
CEBRASPE (3902278)	R\$ 2.735.718,15
AVALIA (3819482)	R\$ 2.895.000,00
FGV (3819461)	R\$ 3.020.000,00
CESGRANRIO (3819472)	R\$ 3.640.000,00
IBFC (3819477 para 30 mil inscritos)	R\$ 3.295.000,00
VALOR MÉDIO	R\$ 2.908.816,88

7.9.2. Ao comparar o valor ofertado ao STJ com os preços praticados pelo Cebraspe junto a outros órgãos contratantes, com base no número mínimo estimado de inscritos, sem computar o valor excedente, constata-se a vantajosidade da proposta:

Órgão Contratante	Valor do Contrato (a)	Quantidade estimada de inscritos (b)	Valor por inscrito (c) = (a/b)
Contrato TCDF N. 21/2023 (3887054)	R\$ 2.822.760,00	21.420	R\$ 131,78
Contrato TJES N. 046/2022 (3887056)	R\$ 2.390.064,01	30.000	R\$ 79,67
Contrato TJCE N. 68/2022 (3887059)	R\$ 3.024.000,00	30.000	R\$ 100,80
Contrato TSE N. 69/2023 (3895118)	R\$ 8.697.304,00	100.000	R\$ 86,97
VALOR MÉDIO			R\$ 99,81
Valor ofertado ao STJ	R\$ 2.735.718,15	37.000	R\$ 73,94

7.9.3. Conclui-se, portanto, pela vantajosidade do preço ofertado ao STJ.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação técnica está comprovada mediante apresentação das certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem que o fornecedor prestou o serviço de organização e realização de concurso público para provimento de cargos ou formação de cadastro de reserva com no mínimo 30 mil inscritos nos últimos dois anos ([3895431](#), [3895435](#), [3895436](#)).

8.1.2.1. Conforme justificado no item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar, não será aceito o somatório de atestados para comprovar o período e quantitativo mínimo exigido, pois a complexidade de um concurso desse porte não é a mesma para realização de concursos menores, mesmo que sejam concomitantes.

8.2. A habilitação jurídica está comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971](#), acompanhados de documento comprobatório de seus administradores ([3887095](#)).

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. A habilitação fiscal, social e trabalhista está comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ([4340944](#));

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional ([4208462](#));

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ([4330893](#));

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([4330744](#));

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([4331053](#));

8.3.6. Prova de regularidade, conforme o caso, com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre ([4304337](#));

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.9. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal ([3887284](#)).

8.4. A habilitação econômico-financeira está comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II ([4304281](#));

8.4.2. A documentação contábil comprobatória do nível IV de qualificação econômico-financeira, conforme as condições dispostas na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 30, de 09 de dezembro de 2022](#); valor anual estimado da contratação acima de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

8.4.2.1. **Documentos:** balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios ([3902264](#));

8.4.2.2. **Indicadores e fórmulas:** incisos I a V do artigo 4º c/c com art. 5º da [IN STJ/GDG n. 30/2022](#);

8.4.2.3. **Resultados:** I – em relação aos dois últimos exercícios sociais: liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1; II – em relação ao último exercício social: a) capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 8,33% do valor anual estimado da proposta; b) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor anual estimado da proposta.

8.5. Outros documentos de habilitação:

8.5.1. Certidões de inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicafe ([4208443](#), [4208057](#));

8.5.2. Certidão de inexistência de registros de condenação por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis/CNJ ([4331633](#));

8.5.3. Certidão da inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência do Governo Federal ([4208057](#));

8.5.4. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, conforme o art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002 ([4336244](#));

8.5.4.1. Caso a futura contratada esteja inscrita no referido cadastro, esta não estará impedida de contratar com o Tribunal apenas por este motivo;

8.5.5. Declaração de composição societária e negativa de nepotismo ([3902275](#));

8.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em consonância com o inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021 ([3904058](#)).

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A descrição da solução como um todo considerando, no que for aplicável, o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares ([3919683](#)) e na Nota Técnica da AGS ([3908024](#)).

9.2. Os procedimentos de inscrição, envio de documentos, recursos, divulgação dos resultados e toda certificação de habilitação aos aprovados, a serem realizados pela CONTRATADA, serão por meio eletrônico, conforme explicitado no capítulo do modelo de execução do objeto.

9.3. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4, de 16 de janeiro de 2024, bem como da Resolução CNJ n. 400/2021, alterada pela Resolução CNJ n. 550/2024. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

9.4. As provas devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagens que utilizem materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG n. 1/2010.

9.5. A CONTRATADA deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos que porventura sejam gerados, conforme preconizado pela Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 e de acordo com a as diretrizes do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (STJ).

10. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

10.1. No processo de inscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar campos para que o candidato indique ser pessoa com deficiência antecipadamente, assim como deverá assegurar, para esses candidatos, as seguintes adaptações:

a) acessibilidade arquitetônica (ABNT NBR 9050:2020) quanto à edificação em que ocorrerá o exame, ao espaço entre as mesas e cadeiras da sala disponibilizada para aplicação da prova, e ao acesso a elevador;

b) assegurar as tecnologias assistivas na realização das provas, sem prejuízo das adaptações razoáveis que se fizerem necessárias, conforme Decreto n. 9.508/2018 e Resolução CNJ n. 401/2021;

c) as entidades contratadas para realização de concurso público ficam obrigadas a observar o disposto no Decreto n. 9.508/2018 e na Lei. 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

11. REQUISITOS DE RESERVA DE VAGAS

11.1. A reserva de vagas contemplará as cotas obrigatórias fixadas na legislação aplicável aos concursos públicos, sendo:

I – Candidatos pessoa com deficiência: 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei n. 7.853/1989; do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015; do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações; da Resolução CNJ n. 401/2021, alterada pelas Resoluções CNJ n. 537/2023 e n. 549/2024;

II – Candidatos negros: 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público, durante o prazo de validade do concurso, serão providas na forma da Resolução CNJ n. 203/2015, alterada pelas Resoluções CNJ n. 457/2022, n. 516/2023 e n. 541/2023;

III – Candidatos indígenas: 3 % (três por cento) das vagas oferecidas no concurso público, durante o prazo de validade do concurso, serão providas na forma da Resolução CNJ n. 512/2023, alterada pela Resolução CNJ n. 549/2024.

12. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados utilizados para inscrição junto à instituição contratada são: nome completo, nome social, e-mail, telefone, RG e órgão emissor do RG, CPF, gênero, raça, estado civil, naturalidade (Estado e Cidade), data de nascimento, entre outros necessários para participação no certame.

12.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos art. 6º, 7º e 11 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto na forma deste Termo.

12.3. A CONTRATADA deverá manter em ambiente virtual controlado, os registros individuais rastreáveis dos tratamentos realizados, com cada acesso, data e horário, para responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Nessa hipótese, os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Tribunal nas hipóteses previstas na LGPD.

12.4. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, observando o disposto, em especial, nos arts. 46 e 47 da LGPD.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STJ, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.7. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos de controle administrativo em geral.

12.8. Os deveres de proteção de dados pessoais, que incluem o cadastro dos candidatos inscritos, os registros das filmagens realizadas nas entrevistas com os candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas e demais dados ou informações, perdurarão à CONTRATADA, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência do Contrato.

12.9. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da CONTRATADA, após 5 (cinco) anos do término da vigência do contrato ou mediante requisição lícita e legalmente exigível do CONTRATANTE, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do Contrato, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD no seu art. 16, e ressalvados os dados constantes do cadastro geral da CONTRATADA, referente a identificação dos candidatos, utilizados para outros certames seletivos e sistemas operacionais da CONTRATADA.

12.10. Após a vigência do concurso, os dados pessoais publicados **nas páginas eletrônicas abertas ao público** devem ser excluídos, conforme art. 3º da Resolução CNJ n. 269/2018.

12.11. O CONTRATANTE poderá manter o registro de todo o andamento do concurso público em página eletrônica, por prazo no interesse da Administração, conforme disposto no §2º do art. 3º da Resolução CNJ n. 269/2018.

12.12. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12.13. Segundo as definições dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a parte que figurar como controladora será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de autoridade e/ou titulares competentes, sendo que a parte operadora de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da controladora.

12.14. A parte que figurar como controladora deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos de titulares na forma do Capítulo III da LGPD. Caso a instituição contratada receba alguma requisição diretamente em seu portal próprio disponível em página da internet, ela procederá com o atendimento caso a pessoa solicitante seja cadastrada.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

13.2. Não caracteriza subcontratação a utilização de profissionais que atuarão no planejamento, na organização e realização do concurso público, a exemplo de membros da banca examinadora e fiscais, que não sejam funcionários celetistas da contratada, mas possuam relacionamento com a mesma, às expensas e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da [Lei n. 14.133/2021](#).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O concurso será realizado no Distrito Federal, em etapa única de caráter eliminatório e classificatório, conforme cronograma de execução a ser estabelecido por acordo entre as partes, mediante aplicação de provas objetivas e discursivas, para todos os cargos, e teste de aptidão física (TAF), exclusivamente para o cargo de Analista Judiciário – Área de Atividade: Administrativa – Especialidade: Inspetor de Polícia Judicial, conforme detalhamento a ser descrito no edital do concurso.

15.1.1. As provas objetivas e discursivas para todos os cargos de Analista Judiciário serão realizadas no mesmo dia e no mesmo turno.

15.2. O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de abertura.

15.3. A CONTRATADA apresentará, em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, o cronograma em Dias (D+) com o detalhamento das fases do concurso público. Quando da conversão do cronograma em dias para cronograma com datas haverá alteração/aumento dos prazos em razão dos feriados e finais de semana.

15.4. Os prazos estabelecidos no cronograma serão observados respeitando-se os imperativos legais e os procedimentos e prazos operacionais necessários para a execução do certame, o que pode ensejar a alteração da estimativa de prazo apresentada no cronograma em Dias (D+).

15.5. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada a compensação em número de dias de atraso, de modo que o eventual atraso na execução de determinada fase, que não acarrete alteração na data para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual e, logo, não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

15.6. A publicação do edital de abertura deverá ser realizada em até 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério do CONTRATANTE.

15.7. O conteúdo programático a ser abordado nas provas deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela comissão organizadora constituída pelo CONTRATANTE, juntamente com representante da CONTRATADA.

15.8. As macroatividades das inscrições no certame consistem em:

Inscrição via internet – de responsabilidade da CONTRATADA.

Arrecadação das taxas de inscrição – de responsabilidade do CONTRATANTE.

Publicações no Diário Oficial da União (DOU) – de responsabilidade da CONTRATADA.

Recebimento e análise das isenções de taxa de inscrição – de responsabilidade da CONTRATADA.

Ônus das isenções de taxa de inscrição – de responsabilidade do CONTRATANTE.

Avaliação biopsicossocial (perícia médica) – de responsabilidade da CONTRATADA.

Procedimento de confirmação da autodeclaração dos candidatos negros – de responsabilidade da CONTRATADA.

Procedimento de confirmação da autodeclaração dos candidatos indígenas – de responsabilidade da CONTRATADA.

15.9. Recolhimento das taxas de inscrição.

15.9.1. Os valores pagos a título de taxa de inscrição serão recolhidos diretamente à conta indicada pelo CONTRATANTE.

15.9.2. O CONTRATANTE se responsabilizará pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.

15.9.3. Fica estabelecido que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento da realização do certame e quando o candidato realiza uma única inscrição e paga duas vezes a mesma Guia de Recolhimento.

15.9.4. Na hipótese de devolução das taxas de inscrição em virtude de culpa exclusiva dos candidatos, deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.

15.9.5. A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, conforme especificações a serem previstas no edital de abertura, deverá ser feita diretamente ao CONTRATANTE, por meio de e-mail a ser informado oportunamente.

15.9.6. Demais informações a respeito do procedimento mencionado acima constarão do edital de abertura do certame.

15.9.7. Para a confecção do documento de arrecadação das taxas de inscrição, que estará disponível durante o período de inscrição, o CONTRATANTE será responsável pelo envio das informações necessárias à CONTRATADA, bem como pela validação dos referidos documentos de arrecadação, sendo necessário informar:

- a) Nome da Instituição que constará no Documento de Arrecadação;
- b) CNPJ; Número e nome do banco envolvido na transação financeira;
- c) Número e nome da agência bancária; Número da conta bancária para recebimento das taxas de inscrição;
- d) Número de convênio com o banco, com os devidos número de dígitos; Carteira/variação; e
- e) Número de telefone e nome do técnico responsável no banco, a ser informado posteriormente.

15.9.8. O CONTRATANTE encaminhará, com até 20 dias corridos de antecedência do início do período de inscrição, as informações necessárias para a confecção dos documentos de arrecadação e providenciará a sua validação com até 10 dias corridos de antecedência do início do período de inscrição.

15.9.9. Caso esses prazos não sejam cumpridos, será feita a compensação em número de dias de atraso em relação às datas para divulgação do edital de abertura do certame e das provas iniciais.

15.9.10. Caso o CONTRATANTE envie os dados necessários para a disponibilização do documento de arrecadação das taxas de inscrição em desacordo com a formatação, com dados incompletos ou fora do prazo estabelecido, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pelos possíveis atrasos na disponibilização deste documento àqueles que pretendem se inscrever no certame.

15.10. Dos instrumentos de avaliação

15.10.1. Prova objetiva

15.10.1.1. Deverão ser elaboradas 19 (dezenove) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, uma para cada especialidade do cargo de Analista Judiciário.

15.10.1.2. Para cada uma das 19 (dezenove) provas deverá haver quatro tipos de prova, com o embaralhamento de questões.

15.10.1.3. As provas objetivas serão compostas por 120 (cento e vinte) itens, com assertivas Certo/Errado, havendo apenação para cada item cuja resposta divirja dos gabaritos oficiais. Esse critério tem por finalidade inibir a marcação ao acaso por parte dos candidatos, garantindo maior fidedignidade dos instrumentos de avaliação. Serão 70 (setenta) itens de conhecimentos específicos da respectiva especialidade; e 50 (cinquenta) itens de conhecimentos básicos, comuns a todas as especialidades.

15.10.1.4. As provas deverão ser elaboradas por bancas examinadoras especializadas, responsáveis pela avaliação das competências e das habilidades dos candidatos. A avaliação vai além do mero conhecimento memorizado, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, além de valorizar o raciocínio e a reflexão.

15.10.1.5. Deverá ser possibilitado aos candidatos, para efeito de recurso das provas objetivas, a apresentação das razões para a alteração, anulação e/ou manutenção do gabarito preliminar, sendo possível também defender os gabaritos que forem objetos de recurso.

15.10.1.6. Todos os recursos deverão ser analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito deverão ser divulgadas no endereço eletrônico da CONTRATADA.

15.10.1.7. Demais informações sobre esta fase serão disponibilizadas no edital de abertura do certame.

15.10.2. Prova discursiva

15.10.2.1. Deverão ser elaboradas 19 (dezenove) provas discursivas, uma para cada especialidade do cargo de Analista Judiciário, compostas individualmente por uma dissertação sobre conhecimento específico da respectiva especialidade, a ser respondida em até 30 (trinta) linhas.

15.10.2.2. A prova discursiva deverá ser elaborada por bancas especializadas, responsáveis também pela formulação das planilhas de avaliação e processo de correção dessa prova. As provas desidentificadas e digitalizadas deverão ser corrigidas por meio eletrônico, o que dá transparência ao processo e reforça os já rígidos critérios de imparcialidade e de impessoalidade.

15.10.2.3. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme disposto na tabela a seguir, respeitados os empates na última posição:

Cargo	Área de Atividade	Especialidade	Ampla Concorrência
Analista Judiciário	Administrativa	Sem especialidade	300ª
		Inspetor de Polícia Judicial	50ª
	Apoio Especializado	Análise de Sistemas de Informação	150ª
		Arquitetura	30ª
		Biblioteconomia	30ª
		Comunicação Social	30ª
		Contadoria	60ª
		Enfermagem	30ª
		Engenharia Civil	30ª
		Engenharia Elétrica	30ª
		Engenharia Mecânica	30ª
		Medicina – Ramo: Cardiologia	30ª
		Medicina – Ramo: Clínica Geral	30ª
		Medicina – Ramo: Ortopedia	30ª
		Odontologia – Ramo: Dentística Restauradora	30ª
		Pedagogia	30ª
	Psicologia	50ª	
Suporte em Tecnologia da Informação	150ª		
Judiciária	Sem especialidade	600ª	

15.10.2.4. Na correção das provas discursivas serão levados em consideração, quando da elaboração do edital de abertura, os ditames da Resolução CNJ n. 401/2021, alterada pela Resolução CNJ n. 549/2024; da Resolução CNJ n. 203/2015, alterada pelas Resoluções CNJ n. 457/2022, n. 516/2023 e n. 541/2023; e Resolução CNJ n. 512/2023, alterada pela Resolução CNJ n. 549/2024.

15.10.2.5. A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos. Duas notas de conteúdo das provas discursivas serão consideradas convergentes se diferirem em até 25% (vinte e cinco por cento) entre elas. Caso as correções diverjam em mais de 25% (vinte e cinco por cento), uma terceira correção será realizada e, neste caso, a nota atribuída à resposta da questão será a média das duas notas mais próximas.

15.10.2.6. Será divulgado o padrão de resposta das provas discursivas e aberta possibilidade de interposição de recurso contra ele. As provas discursivas só serão corrigidas após a divulgação do padrão de resposta definitivo e das eventuais análises dos recursos. A prova discursiva possui, portanto, dois momentos de recurso: contra o padrão de resposta da questão e contra a própria nota atribuída ao candidato. O edital deve esclarecer que, no segundo momento, o candidato não pode mais questionar o padrão de resposta definitivo, pois já teve essa oportunidade antes.

15.10.2.7. Demais informações a respeito dessa fase constarão do edital de abertura da seleção.

15.10.3. Teste de Aptidão Física (TAF), apenas para a especialidade Inspetor de Polícia Judicial da área Administrativa do cargo de Analista Judiciário

15.10.3.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela composição de uma banca examinadora para a aplicação do Teste de Aptidão Física, a ser descrito no edital de abertura do concurso e no edital de convocação dessa fase.

15.10.3.2. O TAF avaliará a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da atividade profissional.

15.10.3.3. Os candidatos se submeterão às provas de barra, abdominal e corrida (12 minutos), cujos critérios serão definidos pela CONTRATADA no edital de abertura.

15.10.3.4. Serão convocados para o TAF todos os candidatos ao cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa - Inspetor de Polícia Judicial, aprovados na prova discursiva, respeitados os empates na última posição.

15.10.3.5. A CONTRATADA exigirá dos candidatos o comparecimento na data, no local e no horário determinados para a realização do teste, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim.

15.10.3.6. Os testes de aptidão física deverão ser gravados em vídeo pela CONTRATADA.

15.10.3.7. Demais informações a respeito do TAF constarão do edital de abertura do certame e do respectivo edital de convocação para essa fase.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no cronograma de execução acordado e na proposta da CONTRATADA.

16.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano a contar de 10/1/2024.

16.3. O critério de remuneração da contratada será por valor total fixo até a quantidade de 37.000 inscritos e, se superado esse quantitativo, será acrescido por valor a ser cobrado por inscrição excedente, conforme demonstrado a seguir:

Número de inscrições efetivadas (n)	Valor a ser pago ao Cebraspe (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente*
$n \leq 37.000$	2.735.718,15	-
$37.001 \leq n \leq 42.000$	$2.735.718,15 + 41,00 \times (n - 37.000)$	R\$ 41,00
$42.001 \leq n \leq 47.000$	$2.940.718,15 + 40,00 \times (n - 42.000)$	R\$ 40,00
$47.001 \leq n \leq 52.000$	$3.140.718,15 + 39,00 \times (n - 47.000)$	R\$ 39,00
$52.001 \leq n \leq 57.000$	$3.335.718,15 + 38,00 \times (n - 52.000)$	R\$ 38,00
$n \geq 57.001$	$3.525.718,15 + 37,00 \times (n - 57.000)$	R\$ 37,00

16.3.1. Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa o número de inscrições efetivadas que inicia cada faixa de que trata a tabela acima.

16.4. O valor total apurado será pago da seguinte forma:

a) **1ª parcela:** 30% do valor total apurado após o encerramento do prazo para pagamento das inscrições e entrega ao CONTRATANTE da lista definitiva de candidatos inscritos;

b) **2ª parcela:** 30% do valor total apurado após a aplicação das provas objetivas e discursivas;

c) **3ª parcela:** 20% do valor total apurado após a apresentação do resultado definitivo das provas objetivas e resultado provisório das provas discursivas;

d) **4ª parcela:** 20% do valor total apurado após a homologação do resultado final do concurso.

16.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sempre precedido da garantia à CONTRATADA do direito da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

i. não produziu os resultados acordados;

ii. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

iii. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. Na apuração de saldo contratual para incidência do reajuste, após o interregno de um ano, poderá haver reajuste mediante negociação entre as partes, tendo como limite a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde que:

a) sejam deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da contratada;

b) o saldo contratual sobre o qual poderá ensejar o reajuste seja apurado pela fiscalização do contrato.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços de cada parcela a ser paga serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

17.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.1.4. Para efeito de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar relatório comprovando a quantidade total de inscritos e documentos que comprovem a conclusão dos serviços relativos à parcela a ser paga, observado o seguinte:

- a) para cada parcela a ser paga, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado;
- b) a CONTRATADA fica obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou materiais neles empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- c) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2. Os serviços de cada parcela a ser paga serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório da respectiva parcela, pela comissão de recebimento, ou a contar do cumprimento pela CONTRATADA de eventual pendência solicitada pelo CONTRATANTE.

17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e à quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Liquidação

18.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022](#).

18.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

18.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

18.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação.

18.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

18.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.2. Prazo de pagamento

18.2.1. O pagamento dos serviços de cada parcela a ser paga será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

18.2.2. O inadimplemento do pagamento na data apazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à CONTRATADA, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.3. Forma de pagamento

18.3.1. O pagamento será realizado no valor total da parcela executada após o recebimento definitivo dos serviços relativos à parcela a ser paga, conforme cronograma estabelecido no item 15.3, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

18.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta comercial, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.3.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a CONTRATADA deverá:

19.1.1. Do sigilo

- a) firmar termo de confidencialidade da informação, na forma do Anexo II deste documento;
- b) manter sigilo sobre os assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;
- c) responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
- d) adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade e a lisura em todas as fases do concurso;
- e) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- f) reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

19.1.2. Da inscrição

- a) viabilizar a inscrição dos candidatos para o certame, exclusivamente pela internet, no período determinado no edital de abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF;
- b) confeccionar os documentos de arrecadação das taxas de inscrição que estarão disponíveis durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE;
- c) coletar foto do candidato que será utilizada para subsidiar medida de segurança de identificação de candidatos;
- d) responsabilizar-se pelo recebimento do requerimento, via internet, e o envio, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para análise das solicitações de isenção de taxas, e proceder à sua análise, de forma a possibilitar que, nos casos de indeferimento, haja

tempo hábil para que o candidato efetue nova inscrição;

e) responsabilizar-se, no que concerne aos casos dos doadores de medula óssea, pelo recebimento, via upload, de atestado ou laudo médico que comprove a doação, bem como pela análise das solicitações de isenção das taxas de inscrição;

f) responsabilizar-se pelo recebimento de eventuais recursos interpostos em decorrência do indeferimento dos pedidos de isenção de taxas, por meio de link específico no endereço eletrônico próprio para o evento, bem como pela análise e respostas a esses eventuais recursos;

g) enviar, semanalmente, ao CONTRATANTE, durante o período de inscrições, o número de candidatos inscritos e dos pagamentos efetivados;

h) responsabilizar-se pelo recebimento e análise da documentação relativa aos candidatos com deficiência e dos que necessitam de atendimento especial no dia da prova (ex: lactantes);

i) elaborar cadastro de dados específico para o concurso, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional próprio de armazenamento das informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;

j) encaminhar ao CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas objetivas, o fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários;

k) disponibilizar aos candidatos transexuais e travestis a possibilidade de serem tratados pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

19.1.3. Da publicidade

a) disponibilizar central de atendimento aos candidatos, durante todo o período do certame, oferecendo atendimento por telefone, correio eletrônico (e-mail), ou pessoalmente via guichê, em Brasília/DF, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

b) dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística, em todas as fases do concurso, para elaboração de editais, comunicados, cadastros, listagens, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

c) publicar, na imprensa oficial, às suas expensas, a íntegra de todos os editais referentes ao concurso (de abertura, de convocações, de resultados provisórios e definitivos de todas as fases do concurso, do resultado final do certame, e de todas as eventuais retificações, incluindo os editais de inclusão e exclusão de candidatos *sub judice* nas listas de resultados), após aprovação do CONTRATANTE;

d) publicar, no site da CONTRATADA, no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br>, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso, observando as políticas de acessibilidade vigentes;

e) publicar, no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br, sistemas de busca para que os candidatos tenham acesso aos seus locais de realização de provas e às suas notas/classificações ao final do concurso;

f) possibilitar a alteração dos dados cadastrais dos candidatos, por meio de acesso à página da CONTRATADA, mediante acesso com senha, e encaminhar ao CONTRATANTE cada alteração recebida;

g) republicar quaisquer dos editais e demais documentos pertinentes ao concurso em caso de incorreção que comprometa os entendimentos e diretrizes essenciais para sua realização;

h) dar publicidade ao evento objeto desse contrato, promovendo sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br>, em link específico, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso.

19.1.4. Da execução do contrato

a) organizar a realização do concurso público para provimento dos cargos de Analista Judiciário, conforme Anexo I, observando as normas legais e infra legais aplicáveis ao concurso público, bem como as seguintes obrigações:

a.1) designar um responsável por etapa ou assunto relacionado ao concurso com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato;

a.2) realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, cumprindo-se as normas legais incidentes;

b) fornecer, a qualquer momento, observados os prazos estabelecidos na alínea "a.1" do item 19.1.8 deste Termo de Referência, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

c) elaborar o cronograma de atividades do concurso público em conjunto com o CONTRATANTE;

d) elaborar o edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os à apreciação do CONTRATANTE;

e) elaborar comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer outros materiais pertinentes ao evento objeto desse contrato;

f) responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto desse contrato, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, pedidos de atendimento especializado para a realização de provas e pedidos de inscrição para concorrer nos sistemas de reserva de vagas (PCD's, negros e indígenas), no prazo estabelecido no cronograma;

g) utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto deste instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, observado o disposto na legislação aplicável e o disposto no item 13.2 deste Termo de Referência;

h) responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos na 14.133/2021;

h. 1) não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto deste instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e nos cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase;

h. 2) responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório;

i) atender, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, sempre observado o direito prévio à ampla defesa e ao contraditório;

k) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) observar os regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na [Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023](#), e das regras constantes do [Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça](#);

m) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005;

n) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal, ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

q) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme o art. 116 da Lei n. 14.133/2021;

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação que ensejaram a contratação;

s) entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – Sicaf: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado, quando for o caso; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.1.5. Das provas objetivas e discursivas

a) elaborar, reproduzir, distribuir e corrigir as provas objetivas e discursivas;

b) alocar espaços físicos para realização das provas, com atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a disponibilização de ledores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

c) acompanhar o trâmite do PL 1231/2019 e Recomendação CONADE n. 1/2010 sobre provas para portadores de deficiência;

d) distribuir os candidatos nos locais das provas (ex. coordenação, fiscalização, segurança etc.);

e) submeter os candidatos ao procedimento de revista com detectores de metais, na entrada e saída da sala de aplicação e na entrada e saída dos banheiros;

f) adotar mecanismos de identificação dos candidatos que permitem, no momento da convocação para a posse, verificar se a pessoa que fez a prova é mesma que ingressará no serviço público;

- g) disponibilizar no dia de aplicação das provas objetiva e discursiva atendimento de primeiros socorros, segundo critérios a serem definidos pela CONTRATADA;
 - h) comunicar aos candidatos os locais da prova, bem como disponibilizar, no site da CONTRATADA, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;
 - i) contratar e coordenar pessoal para atuação no dia das provas;
 - j) divulgar o gabarito preliminar e caderno de questões;
 - k) organizar e contratar bancas examinadoras para a elaboração e a correção das provas, devendo o CONTRATANTE acatar o critério de confidencialidade de sua constituição;
 - l) manter exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras;
 - m) elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no evento objeto deste instrumento de contrato, garantindo-lhes confidencialidade e integridade;
 - n) coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como a operação reversa de todos esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto deste instrumento de contrato;
 - o) garantir que as provas objetivas e discursivas contenham questões inéditas e sejam elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
 - p) providenciar a locação de espaço físico de fácil acesso, a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;
 - q) os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;
 - r) responsabilizar-se pela alocação de equipe de aplicação, a qual será constituída por auxiliares de limpeza, chefes de sala, cinegrafista, coordenador administrativo e fiscal, e pela alimentação de toda a equipe contratada em cada dia de realização do evento;
 - s) todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais de pessoas com deficiência;
 - t) comunicar às autoridades públicas sobre a realização do concurso público para mitigar o risco de intercorrências que dificultem o acesso dos candidatos aos locais de realização das provas, tais como desvio de trânsito nas redondezas ou que inviabilizem a realização das provas, tais como cortes de energia, fornecimento de água e outros;
 - u) selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;
 - v) coletar, durante as provas, as digitais dos candidatos e realizar, na iminência da posse, caso haja necessidade, a contraprova das digitais coletadas;
 - w) corrigir, mediante dupla correção, com critério de compatibilização, as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, de acordo com as regras fixadas no edital do certame;
 - x) responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa;
 - y) reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em datas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE, com o qual se dividirão igualmente os custos da reaplicação;
 - z) manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros.
- a.a) responsabilizar-se pela contratação dos médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela realização da perícia, que verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos das categorias definidas no art. 5º do Decreto n. 3.298/1999 (alterado pelo Decreto n. 5.296/2004) e da Súmula 377 do STJ;

19.1.6. Do Teste de Aptidão Física (TAF)

- a) responsabilizar-se pela composição de uma banca examinadora para a aplicação do Teste de Aptidão Física - TAF, a ser descrito no edital de abertura do concurso e no edital de convocação dessa fase;
- b) realizar treinamento prévio com a equipe técnica que aplicará o exame de aptidão física, sendo apresentados, minuciosamente, os itens do edital, bem como fotos e vídeos de provas anteriores ou outros meios, de modo a garantir a isonomia na aplicação e avaliação dos testes;
- c) disponibilizar, no local de realização do TAF, equipe médica e duas ambulâncias Tipo D (UTI móvel), com desfibrilador, para atendimento aos candidatos que assim necessitarem;
- d) exigir do candidato convocado para o TAF o respectivo atestado médico específico para esse fim, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste;

- e) o teste em barra fixa deverá ser realizado em local coberto e a barra fixa deverá ter aproximadamente duas polegadas de diâmetro e ser revestida de material aderente;
- f) o teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local plano e coberto, com disponibilização de material acolchoado para a sua execução;
- g) o teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser realizado em pista com condições adequadas, piso regular e uniforme e com marcação escalonada a cada 50 (cinquenta) metros;
- h) lançar os resultados dos candidatos em fichas de avaliação de capacidade física personalizadas, nas quais estarão impressos os dados pessoais dos candidatos e coletar a sua assinatura após a realização do TAF ou no momento em que este foi interrompido;
- i) gravar em vídeo a aplicação do TAF (barra fixa, abdominal e corrida), devendo disponibilizar, de forma individualizada e para efeito de recurso, o registro da gravação, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais;
- j) armazenar todos os registros de gravação nos servidores da banca contratada, identificados por inscrição e teste do candidato por no mínimo cinco anos após o término da vigência do contrato ou mediante requisição lícita e legalmente exigível do CONTRATANTE, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do contrato, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD no seu art. 16.

19.1.7. Do Resultado

- a) disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de resposta por meio virtual. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br, em data a ser determinada no edital de abertura do concurso público;
- b) convocar para a realização da perícia médica todos os candidatos que se declararem pessoa com deficiência aprovados em etapas anteriores, a qual será feita antes do resultado final do concurso público;
- c) responsabilizar-se pela análise de heteroidentificação dos candidatos de que se autodeclararam negros ou indígenas, conforme disposto no item 19.1.9
- d) responsabilizar-se pela análise e elaboração de respostas aos eventualmente recursos interpostos contra o resultado provisório da perícia médica;
- e) responsabilizar-se pelo recebimento via internet e pela análise dos recursos interpostos pelos candidatos não considerados negros ou indígenas e pela elaboração das respectivas respostas;
- f) processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso, de acordo com o padrão exigido pelo CONTRATANTE;
- g) manter página no site com os dados cadastrais dos candidatos e possibilitar as atualizações posteriores, encaminhando-as ao STJ, sempre que houver, durante a validade do concurso;
- h) encaminhar lista de candidatos aprovados, com todos os dados pessoais, sempre que houver inclusão de novos candidatos, mesmo que na condição *sub judice*;
- i) elaborar e publicar edital de inclusão e exclusão de candidatos na condição *sub judice*, nas listas de resultados;
- j) apresentar ao CONTRATANTE os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:
 - i. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso;
 - ii. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD e a sua respectiva situação no concurso;
 - iii. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se autodeclararam negros e a sua respectiva situação no concurso;
 - iv. relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se autodeclararam indígenas e a sua respectiva situação no concurso;
 - v. relatório contendo os dados atualizados dos candidatos aprovados, para convocação e posse, na forma abaixo:
 - v.1. dados pessoais (nome, nome social, filiação, sexo, data de nascimento, identidade, CPF, endereço, telefone, e-mail e número de inscrição);
 - v.2. nota na prova objetiva – conhecimentos gerais;
 - v.3. nota na prova objetiva – conhecimentos específicos;
 - v.4. nota final na prova objetiva;
 - v.5. classificação do candidato na prova objetiva;
 - v.6. classificação do candidato na prova objetiva – pessoa com deficiência;
 - v.7. classificação do candidato na prova objetiva – cotas para negros;

- v.8. classificação do candidato na prova objetiva – cotas para indígenas;
- v.9. nota final na prova discursiva;
- v.10. situação do candidato na prova discursiva;
- v.11. classificação final do candidato;
- v.12. classificação final do candidato – pessoa com deficiência;
- v.13. classificação final do candidato – cota para negros;
- v.14. classificação final do candidato – cota para indígenas;
- v.15. indicação de candidato na condição de *sub judice*: sim ou não;
- v.16. tipo de deficiência.

k) custodiar as folhas de respostas e as de frequência, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas, por prazo não inferior a três anos, contados a partir do término da vigência do concurso, incluindo-se a possível prorrogação, em local apropriado, permanecendo os originais dos documentos citados sob sua responsabilidade;

19.1.8. Recursos e requerimentos

a) dispor de assessoria técnico-jurídica responsável por enviar subsídios necessários à confecção de respostas a eventuais ações extrajudiciais e judiciais intentadas em desfavor do Contratante, que tenham como objeto, estritamente, as fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do processo seletivo, durante toda a validade do concurso;

b) responder às informações solicitadas que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE nos prazos a seguir relacionados, ressalvados os casos em que for estabelecido prazo menor ou maior, seja por força de lei ou por determinação judicial, ou, ainda, os casos em que for acordado expressamente entre as partes outro prazo.

I - Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;

II - Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;

III - Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;

IV - Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

c) elaborar defesas, recursos ou quaisquer outras peças de manifestação, efetuar protocolos de documentos nos casos em que a demanda seja intentada diretamente em desfavor da CONTRATADA;

d) responsabilizar-se de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente a CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

e) responsabilizar-se, nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, cuja causa não for imputada a nenhuma das partes, até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada, restrita ao momento de aplicação da fase;

f) disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;

g) analisar os pedidos de devolução de taxa de inscrição e encaminhar ao CONTRATANTE aqueles deferidos, acompanhados das informações necessárias à restituição;

h) dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto deste instrumento de contrato;

i) auxiliar a CONTRATANTE no levantamento de conteúdos que serão abordados nas provas.

19.1.9. Das vagas reservadas aos negros e indígenas

19.1.9.1. A CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes com relação às vagas reservadas aos negros:

19.1.9.1.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) declarar ser preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas à pessoa negra;

c) fazer upload de documento de identidade;

d) enviar arquivo digital, por meio de link próprio, contendo, no mínimo, três fotografias recentes com boa resolução, feitas em ambiente com boa iluminação, e outras características que serão definidas em edital;

19.1.9.1.2. O candidato que não fizer o upload do documento de identidade e das fotos, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar;

19.1.9.1.3. As fotos serão submetidas a verificação, preferencialmente, por meio de ferramentas de tecnologia para detecção de manipulação que possa caracterizar fraude. As bancas poderão contar com o apoio do STJ na análise das fotos;

19.1.9.2. Instituir uma única banca de heteroidentificação formada por especialistas em questões raciais e direito da antidiscriminação, constituída por, no mínimo, cinco membros especialmente designados para constatar tal condição;

19.1.9.2.1. A banca será responsável pela avaliação dos candidatos que se autodeclararem negros, primeiramente mediante avaliação das fotos coletadas na forma prevista no edital e, posteriormente, daqueles cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação das fotos, de forma presencial em Brasília/DF, com filmagem de todos os candidatos. As avaliações serão realizadas após a conclusão de todas as fases do concurso e antes do resultado final (Resolução CNJ n. 203/2015, atualizada pelas Resoluções CNJ n. 457/2022, n. 516/2023 e n. 541/2023);

19.1.9.3. Responsabilizar-se pela avaliação dos candidatos que se autodeclararem indígenas, mediante avaliação presencial (com entrevista e análise de declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, a qual deverá ser assinada por pelo menos três integrantes indígenas da respectiva etnia) realizada em Brasília/DF, após a conclusão de todas as fases do concurso e antes do resultado final, com filmagem de todos os candidatos, realizada por comissão formada por, no mínimo, cinco pessoas de notório saber na área, das quais, ao menos três serão necessariamente indígenas (Resoluções CNJ n. 512/2023 e n. 549/2024);

19.1.9.4. Responsabilizar-se pela apuração de eventuais denúncias de declarações falsas relacionadas aos candidatos que se autodeclararam negros e indígenas;

19.1.9.5. Responsabilizar-se pelas respostas aos recursos interpostos contra o resultado das análises de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros e indígenas;

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal, e fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do concurso, inclusive a legislação interna;

b) indicar representante(s) para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato;

c) comunicar-se com a CONTRATADA, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional;

d) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento;

e) articular-se com a CONTRATADA de forma a estabelecer e aprovar o cronograma final de realização do concurso, dentro dos prazos que venham a atender seus interesses e a disponibilidade da CONTRATADA, zelando, no que for de sua responsabilidade, pelo cumprimento do calendário determinado;

f) aprovar o cronograma estimativo de prestação dos serviços objeto do contrato, no qual constarão todas as etapas concernentes ao concurso;

g) validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado;

h) abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;

i) acatar o critério tradicional da confidencialidade da CONTRATADA, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue;

i. 1) manter exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;

i. 2) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.

j) encaminhar diretamente à Imprensa Nacional o documento hábil que autorize a CONTRATADA a enviar as matérias referentes ao certame para o Diário Oficial da União;

k) aprovar, antes da publicação na imprensa oficial, todos os editais referentes ao concurso (de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros);

l) indicar servidores para compor equipe multiprofissional e interdisciplinar da avaliação biopsicossocial, juntamente com os profissionais indicados pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, para acompanhar a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência;

m) arrecadar os valores das inscrições mediante Guia de Recolhimento da União – (GRU), em atendimento ao contido na Súmula n. 214 do Tribunal de Contas da União;

n) arcar com o custo das inscrições dos candidatos que obtiverem deferimento de isenção, conforme Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e demais normas vigentes;

o) responsabilizar-se por metade do ônus de reaplicação das provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) definida(s);

p) responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa;

q) permitir o uso das marcas e do nome do STJ no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADA, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

r) emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 (trinta e nove) e de 76 (setenta e seis) dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de 90 (noventa dias), todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

r.1) Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE, conforme orienta §2º do art. 2º da [Instrução Normativa STJ/GDG N. 13 de 12 de novembro de 2020](#).

s) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, sempre precedido da garantia à CONTRATADA do direito da ampla defesa e do contraditório;

t) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s), e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, inclusive a prestação de serviços sobre questões judiciais;

u) indicar o fiscal do contrato, que será responsável por fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

v) responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para compor a equipe multiprofissional, bem como realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução deste contrato;

w) responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos;

x) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme cronograma de execução aprovado;

y) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato, sempre precedido da garantia do direito da ampla defesa e do contraditório;

z) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

a.a) não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame;

a.b) definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual;

a.c) responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma;

a.d) homologar o resultado final do concurso público;

a.e) emitir os atestados de capacidade técnica em nome da CONTRATADA e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, no modelo padronizado pelo CONTRATANTE;

a.f) responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos.

21. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no contrato, na hipótese de falha na execução do contrato, a instituição contratada fica sujeita às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, que não acarrete nenhum prejuízo ao objeto da contratação, não traga prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE, nem interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

21.1.2. **Multa moratória de 0,1% a 1,2%** conforme detalhamento a seguir:

Conduta	Multa	Base de cálculo
Não participar da reunião inicial convocada pela equipe de gestão da contratação	0,1% por dia de atraso, até o limite de 10 dias	Valor correspondente à fase na qual ocorreu o fato gerador
Não iniciar a execução dos serviços nos prazos acordados no cronograma de execução e previstos neste termo de referência	0,1% por dia de atraso, até o limite de 30 dias	Valor correspondente à fase na qual ocorreu o fato gerador
Não apresentar o cronograma e o planejamento descritivo nos prazos previstos neste termo de referência	0,4% por dia de atraso, até o limite de 10 dias	Valor correspondente à fase na qual ocorreu o fato gerador
Reincidência das condutas determinantes da aplicação da penalidade de advertência	0,1% por ocorrência	Parcela inadimplida

Conduta	Multa	Base de cálculo
Deixar de entregar as listas e os relatórios previstos no cronograma de execução acordado e neste termo de referência	0,2% por ocorrência	Parcela inadimplida
Deixar de publicar tempestivamente, na sua página na internet, quaisquer das informações previstas neste termo de referência	0,2% por dia de atraso, até o limite de 30 dias	Valor correspondente à fase na qual ocorreu o fato gerador
Publicar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais que causem a anulação do concurso público.	0,5% por ocorrência	Valor correspondente à fase na qual ocorreu o fato gerador
Descumprir, injustificadamente, as datas negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do certame ou alterar qualquer fase do cronograma oficial do certame sem a anuência do STJ	1,2% por ocorrência	Valor correspondente à fase na qual ocorreu o fato gerador
Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços compreendidos em cada etapa, durante a vigência do contrato, que se constatarem vícios	0,5% por ocorrência	Valor correspondente à fase na qual ocorreu o fato gerador

21.1.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

21.1.3. Multa compensatória:

21.1.3.1. de **20%** sobre o **valor da parcela não cumprida**, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

21.1.3.2. de **30%** sobre o **valor total do contrato**, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela instituição contratada de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

22. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.3. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

22.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo e por comissão designados pelo Secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.

22.5.1. A equipe de fiscalização e os membros da comissão estão previamente indicados nos Estudos Técnicos Preliminares e são os integrantes da comissão de planejamento designada pela Portaria STJ/GP n. 190, de 14/04/2023 ([3451160](#)).

22.6. PREPOSTO

22.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

22.6.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

22.7. GESTOR

22.7.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

22.7.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- a) solicitar à CONTRATADA a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- b) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de alteração na prestação do serviço, que deverá ser encaminhado com a justificativa da CONTRATADA, mediante

apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

d) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço prestado;

e) acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

g) informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA e sugerir a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

h) elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.8. FISCAL TÉCNICO

22.8.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

a) verificar se na execução do objeto a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta comercial;

b) anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

d) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

e) confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente aos serviços, de acordo com as regras contratuais;

f) informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da CONTRATADA na execução contratual;

g) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

h) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

22.9. FISCAL ADMINISTRATIVO

22.9.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reequilíbrio e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e, se for o caso, das glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

d) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

f) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

22.10. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

22.10.1. Compete à comissão confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade do objeto com as especificações e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. Unidade Gestora: **050001**;
- ii. Fonte de Recursos: **100000000**;
- iii. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.0001**;
- iv. Natureza de Despesa: **3.3.90.39**.

23.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

24. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

24.1. Diante da impossibilidade de prever com exatidão o número efetivo de inscritos, o valor da despesa foi estimado com base na proposta comercial da CONTRATADA ([4295561](#) - pg. 51-52), totalizando o valor de **R\$ 3.140.718,15 (três milhões, cento e quarenta mil reais, setecentos e dezoito reais e quinze centavos)**, considerando a possibilidade de se alcançar um universo de **47.000 inscritos**.

24.1.1. Conforme consignado no item 16.2, será assegurada à CONTRATADA a remuneração mínima correspondente a **37.000 inscritos**. Se ultrapassado esse quantitativo, o valor será acrescido do valor por inscrição excedente.

ANEXO I CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO

Cargo	Área de Atividade	Especialidade	Vagas
Analista Judiciário	Administrativa	Sem especialidade	Cadastro reserva
		Inspetor de Polícia Judicial	Cadastro reserva
	Apoio Especializado	Análise de Sistemas de Informação	Cadastro reserva
		Arquitetura	Cadastro reserva
		Biblioteconomia	Cadastro reserva
		Comunicação Social	Cadastro reserva
		Contadoria	Cadastro reserva
		Enfermagem	Cadastro reserva
		Engenharia Civil	Cadastro reserva
		Engenharia Elétrica	Cadastro reserva
		Engenharia Mecânica	Cadastro reserva
		Medicina – Ramo: Cardiologia	Cadastro reserva
		Medicina – Ramo: Clínica Geral	Cadastro reserva
		Medicina – Ramo: Ortopedia	Cadastro reserva
		Odontologia – Ramo: Dentística Restauradora	Cadastro reserva
		Pedagogia	Cadastro reserva
		Psicologia	Cadastro reserva
	Suporte em Tecnologia da Informação	Cadastro reserva	
Judiciária	Sem especialidade	Cadastro reserva	

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O **Superior Tribunal de Justiça**, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n.º 00.488.478/0001-02, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ n.º , denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX, denominado CONTRATO PRINCIPAL, cujo objeto da contratação é XXXXXX a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao acesso de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo **INFORMAÇÃO** abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo STJ, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STJ;

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes;

II – Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STJ;

III – A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

II – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O disposto neste termo aplica-se também à confidencialidade dos dados pessoais dos candidatos.

Parágrafo Segundo - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da legalidade, de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Terceiro – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

8.1. O CONTRATANTE elege o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Santos Miranda de Almeida, Chefe da Seção de Provimento e Vacância**, em 03/06/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Nunes Franco, Assessor "B"**, em 03/06/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cardoso Almeida, Analista Judiciário, Área Judiciária**, em 03/06/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luiz de França Silva, Analista Judiciário, Área Administrativa**, em 03/06/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Schielke Lemos Camargo, Chefe da Seção de Desempenho e Pesquisas em Gestão de Pessoas**, em 03/06/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4341765** e o código CRC **0D437546**.